

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**, entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 2, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, neste ato representado por seu Diretor Geral-CEO o Sr. **Luiz Carlos Delphino**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 19.220.750-SSP/SP e CPF nº 125.370.558-70, residente e domiciliado em São Paulo, considerando o julgamento do Processo Seletivo na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2022, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**, empresa com sede à Rua Vereador Joaquim Maurício de Cardoso Filho Nº 560 - Coroa do Meio, Aracaju - SE, CEP: 49.035-750, Telefone (79) 3024-6822, E-mail: licitacao@primmehotel.com.br, inscrita no CNPJ nº 22.816.081/0001-35, neste ato representada por **KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO**, brasileira, representante legal, com RG nº 30688736 SSP/SE, e CPF/MF nº 036.023.025-39, residente e domiciliada na Avenida Doutor Francisco Moreira, nº 1660, Cond. Spazio Acqua Natura, Apt 502 - Ponto Novo – Aracaju/SE - CEP: 49047-335, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Contratações da CBDE, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HIDRATAÇÃO**, visando atender às necessidades da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo 01 do edital 004/2022 e seus ANEXOS.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**LOTE 01 – Água e Gelo para Gymnasiade – ARACAJU/SE**

ITEM	Descrição do produto	Uni. de medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>ÁGUA:</b> Caixa de água mineral natural sem gás contendo 48 copos de 200ml; embalagem primária em copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, envolto com filme plástico resistente; produto com validade mínima de 10 meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo a RDC 275/2005 e RDC 173/2006 da ANVISA.	Caixa	2.625	R\$ 22,00	R\$ 57.750,00

2	<b>GELO:</b> Gelo inodoro, em escamas potáveis, embalados em saco plástico transparente contendo 20kg.	Saco de 20 KG	108	R\$ 18,98	R\$ 2.049,84
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 59.799,84</b>

**2.2.** O valor total do lote, por extenso: **R\$ 59.799,84 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

**2.3.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto da contratação, conforme determinações do edital, seus anexos e orientações especificadas na ordem de fornecimento que será enviada pela CBDE.

### **3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

### **4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CBDE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CBDE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

**4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6** Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2** não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CBDE, sem justificativa aceitável;

**4.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

**4.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a entidade gerenciadora e entidade(s) participante(s).

**4.8** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2** A pedido do fornecedor.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CBDE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 39 do Regulamento de Contratações da CBDE.

**5.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2022.

---

**KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO**  
**Representante Legal**  
**B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**

---

**Luiz Carlos Delphino**  
**Diretor Geral - CEO**  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**

### **Testemunhas:**

*Hélio de Sousa Medeiros*  
Nome: Hélio de Souza Medeiros  
CPF/MF: 703.867.731-49

*Edson da Silva Pereira*  
Nome: Edson da Silva Pereira  
CPF/MF: 858.536.231-68



**Ata Registro de Preo - 002.2022.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) c50aae21b6e6e5de68107ccbf61218f0e0678830  
SID: 17F2c226909-18E8A9CF909-1911DCaF909-19ddECAD109-1C860682d09



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 24 de fevereiro de 2022



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



Edson da Silva Pereira  
edson@cbde.org.br  
Assinado em: 2022/02/24 11:33:08  
Assinou como: parte

*Edson da Silva Pereira*



Helio de Sousa Medeiros  
helio@cbde.org.br  
Assinado em: 2022/02/24 11:34:06  
Assinou como: parte

*Helio de Sousa Medeiros*





**Ata Registro de Preo - 002.2022.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) c50aae21b6e6e5de68107ccbf61218f0e0678830  
SID: 17F2c226909-18E8A9CF909-1911DCaF909-19ddECAD109-1C860682d09



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 24 de fevereiro de 2022



**Assinaturas - Certificado Digital ICP Brasil**

